



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



A Administração Municipal de Lajeado - RS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marcelo Caumo**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 207-04/2024 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento provisório por CLT declarados no quadro disposto no Anexo I. O presente Edital reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lajeado - RS
 - a) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas no (c.f. Anexo I), estando os candidatos contratados subordinados ao Decreto-Lei nº 5452/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho; a Lei nº 10.767/2018, que dispõe sobre as vantagens dos empregados público; ao Decreto nº 12.872/2022 e alterações, que dispõe sobre as inspeções de Saúde Física e Psicológica para ingresso no emprego; e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e aos demais dispositivos legais aplicados;
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por contratação dos candidatos classificados fora das vagas estabelecidas para cada emprego. Essa contratação poderá ser realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitando sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - c) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ildesenvolvimento.com.br);
 - d) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o nº (85) 9 97107147, de segunda-feira até sexta-feira, das 8h até 17h, exceto feriado;
 - e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.ildesenvolvimento.com.br e/ou www.lajeado.rs.gov.br de acordo com cada caso;
 - f) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos empregos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos empregos), VI (Formulários de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênero).
2. Nos termos do Decreto nº 12.511/2011, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) **PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Lajeado**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Lajeado**, o ILD reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.

- a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Lajeado** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE | VALOR |
|---|------------|
| NÍVEL MÉDIO COMPLETO | R\$ 100,00 |
| 6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário. | |
| a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato; | |
| b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento; | |
| c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. | |
| 7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II). | |
| 8. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição. | |
| 9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive não será devolvido pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. | |
| 10. O candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo ILD. | |
| 11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições: | |
| a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame; | |
| b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos; | |
| c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação ; | |
| d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o emprego exigir; | |
| e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino; | |
| f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral; | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
 - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público;
 - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame;
 - p) No ato da posse, o candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** deverá comprovar que reside na área e microárea/localidade para a qual se inscreveu **desde a data da publicação deste Edital**.
12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo VI;
 - d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
 - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - b) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração do emprego indicado pelo candidato na inscrição;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
 - c) Transferência de pagamento de inscrição;
 - d) Alteração de locais de realização das provas;
 - e) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um emprego**.
19. Nos termos da Lei n.º 10.817/2019 e Lei n.º 11.321/2022, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - a) O candidato doador de sangue frequente em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com comprovação de pelo menos 03 doações nos últimos 12 meses;
 - b) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
20. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
 - b) **Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 - c) **Para doadores de sangue**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de

- sangue, bem como a data da comprovação, com no mínimo 3 (três) doações ao ano e durante o período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- d) **Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível do comprovante de cadastro junto ao órgão central do Sistema Nacional de Transplantes.
21. Nos termos da Lei nº 10.817/2019, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omitir informações;
 - b) Solicitar isenção para mais de um emprego;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) Enviar/apresentar documentos com imagem ilegível;
 - e) Deixar de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
 - f) Enviar/apresentar documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - g) Utilizar outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 - h) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico desatualizada;
 - i) Enviar/apresentar declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 - j) Enviar/apresentar documento emitido por entidade não reconhecida pelo Ministério da Saúde;
 - k) Descumprir o exposto na Lei nº 10.817/2019.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
26. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma (c.f. Anexo II), sob pena de ser automaticamente excluído do certame.

TÍTULO III – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

27. Nos termos da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
28. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296/2004, § 1º, art. 1º da Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- 12.764/2012; e na Lei Federal nº 13.977/2020; e na Lei Federal 14.126/2021.
29. Nos termos da Lei Complementar nº 001/2016, quando houver candidatos inscritos nas condições de pessoa com deficiência (PcD), ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o emprego em relação ao qual se inscreveram, consideradas as então existentes e as futuras, até extinção da validade do processo seletivo.
- a) Os candidatos com deficiência admitidos pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
 - c) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência);
 - d) Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido contratado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
30. Nos termos da Lei Complementar n.º 001/2016, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
31. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 - b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - d) Não enviar CPF e/ou RG;
 - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10;
 - j) Não possuir deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999.
33. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
34. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicada a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado a razão na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação.
- b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
35. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
36. Nos termos do art. 12-D da Lei Complementar n.º 001/2016, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

37. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
- b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
- c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
38. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
39. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
40. Conforme contido na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
- c) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
- d) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semi alfabetizados ou analfabetos funcionais;
- e) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semi alfabetizados, analfabetos funcionais;
- f) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- g) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
- h) **Adaptações em provas** para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- i) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.
41. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
42. Nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
43. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

44. O atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
45. Nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
46. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
- b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
47. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
- h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10.
48. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

49. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
50. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
51. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
52. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e de outras etapas do certame;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
53. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
54. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

55. Para candidatas lactantes e gestantes será oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as outras etapas do certame, nos termos:
- Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 - Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
56. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo VI;
- b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo VI.
57. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e gestante previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
58. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
- b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
- c) O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
- e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
- f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
59. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
- b) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
60. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizada a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toailete.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

61. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorram no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
62. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorram no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
63. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
- b) Preencher o Formulário constante no Anexo VI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
64. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
65. No dia da prova objetiva:
- a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
- b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
- c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
- d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
- e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
- f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
66. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO V – DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

67. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação ou em Edital de Convocação específico.
68. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
69. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
70. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
71. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
72. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
73. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
74. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
- b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
- c) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
- d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
75. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
76. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das Provas objetivas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
77. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
78. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
79. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
- b) **Na Prova objetiva, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;**
- c) **Na Prova objetiva, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
80. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal na Ata de Coordenação, na presença de testemunhas.
81. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença dos candidatos, nas salas de realização da avaliação, mediante termo de confirmação de inviolabilidade presente na Ata de Sala.
82. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Provas objetiva**.
83. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:
- a) Usar cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
84. Dentro da sala onde será realizada a **Prova objetiva** é permitido uso de brincos, anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
85. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O ILD e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
86. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
87. Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

88. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
 - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
 - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
 - Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente;**
 - Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
89. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
90. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado do certame.
91. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato poderá levar o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio, não podendo mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova;**
 - O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 - O candidato deverá transcrever a resposta da Prova objetiva para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova e no cartão-resposta**;
 - Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 - A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
 - Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença e/ou o cartão-resposta**;
 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato;
 - Será considerado nulo o **cartão-resposta** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer

- forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta**;
 - l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
 - m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 - n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o caderno de provas e cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 - o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 - p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
 - q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
92. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
 - b) A acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de presenciar a conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala**, bem como assegurar que os **cartões-respostas, ata e frequência de sala** serão lacrados em envelope específico;
 - c) **Considerando o princípio da transparência, os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanharem a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assegurar que esses serão lacrados em envelope específico, estão obrigados a acompanhar o armazenado nos envelopes lacrados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes do local de prova. Outrossim, assinarão na ata de coordenação a comprovação dos respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas;**
 - d) A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos **cartões-respostas, ata e frequência de sala** de sua sala, assim como do fechamento no malote, implicará em sua eliminação.
93. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
94. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
95. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO II – DA PROVA OBJETIVA

96. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta de **50**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- (**cinquenta**) questões para empregos de Nível Médio. A prova será do tipo múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas**, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
97. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todos os empregos, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.**
98. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
99. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas no Anexo IV.
100. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras **A, B, C, D e E**.
101. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
102. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, **até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.**
103. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
104. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que **não zerar em nenhuma matéria** e obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
105. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
106. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO

107. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
108. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingiram a nota mínima estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
109. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
110. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.ildesenvolvimento.com.br.
111. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Legislação;
 - e) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Matemática;
 - f) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Informática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- g) O candidato de mais idade.
112. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio em ato público que será agendado após o Resultado Final.

TÍTULO VI – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

113. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inciso XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos aprovados;
- b) Outras publicações nominais dos candidatos ocorrerão apenas a pedido da Administração.
114. Serão publicados, no Diário Oficial do Município todos os editais do certame.
115. O ILD publicará no site eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br:
- a) Edital de abertura do Processo Seletivo;
- b) Aditivos e Edital de abertura – Retificado;
- c) Editais de convocação;
- d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
- e) Concorrência;
- f) Gabaritos;
- g) Resultado dos recursos;
- h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
- i) Homologação do certame;
- j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

116. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
- a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.
117. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
118. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
119. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
120. Caberá recurso fundamentado:
- a) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
- c) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência;
- d) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- e) Resultados preliminares de todas as fases do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



- f) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
- g) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
121. Recurso contra **Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição**:
- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
122. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.
123. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
124. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
125. Recurso contra **Resultado Preliminar da Prova objetiva**- Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
- a) O ILD divulgará na data de divulgação do respectivo resultado preliminar, na área do candidato, o espelho do cartão-resposta, exceto as dos candidatos ausentes e as dos candidatos cuja prova tiver sido anulada conforme previsto neste edital. A referida imagem ficará disponível até a data de divulgação do resultado final do certame;
- b) O espelho do cartão-resposta consiste na cópia da cartão-resposta do candidato para fundamentar seu recurso;
- c) Candidato deverá apresentar, **via área do candidato**, a suposta contagem correta de seu cartão-resposta;
126. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) Sejam ilegíveis;
- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a administração municipal;
- g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
127. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



128. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
129. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

130. A homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.
131. Publicado o Resultado final e conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do site www.lajeado.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
132. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados neste edital, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua contratação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for contratado, perder o prazo para tomar posse.
133. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA

134. Os candidatos contratados deverão passar por perícia médica e psicológica, e/ou psiquiátrica, quando solicitado pelo médico ou psicólogo do município para comprovarem aptidão à vaga.
135. O candidato com deficiência após a contratação, deverá:
- a) Se submeter à perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
 - b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do emprego para o qual concorre (c.f. Anexo V);
 - c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
 - d) Será eliminado da lista de classificação de PcD e classificação geral o candidato cuja deficiência seja incompatível com as atribuições do emprego;
 - e) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
136. O candidato que, após a avaliação médica da Administração Municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação.
137. O candidato deverá comprovar, com apresentação do diploma ou certificado de conclusão, a escolaridade exigida neste edital para investidura no emprego, sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação.
138. A convocação para a contratação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados junto à Administração Municipal.
139. O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



Portaria, para admissão no emprego, com a apresentação da documentação solicitada pela Administração Municipal, a comprovação da aptidão física e demais requisitos para a contratação no emprego.

140. A contratação será tornada sem efeito se não ocorrer no prazo previsto da convocação, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

141. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
142. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
143. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.
144. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato acompanhar a publicação dos editais do certame, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
145. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
146. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
147. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital.

Lajeado - RS, 23 de abril de 2024.

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS:
RELAÇÃO DOS EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Tabela 1 – Relação dos empregos, vagas, escolaridade, carga horária, remuneração e valor da inscrição

| Cód. | Emprego | Vagas | | Escolaridade | Carga horária semanal | Vencimento básico | Valor da Inscrição |
|------|--|--------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|--------------------|
| | | Ampla Concorrência | Pessoa com Deficiência | | | | |
| 701 | Agente de Combate às Endemias | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 801 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Campestre | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 802 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Conservas | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 803 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos I | 1 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 804 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos II | 1 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 805 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro I | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 806 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro II | 1 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 807 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Moinhos | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 808 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha I | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 809 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha II | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 810 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha III | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 811 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Morro 25 | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 812 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias I | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 813 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II | 1 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 814 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo André | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 815 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | | | | | |
|-----|---|----|----|-----------------------|--------------|--------------|------------|
| 816 | Agente Comunitário de Saúde – ESF São José | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 817 | Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento | CR | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 818 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro I | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 819 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 820 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Tempo | 1 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 821 | Agente Comunitário de Saúde – ESF São Cristóvão | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |
| 822 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Universitário | 2 | CR | Ensino Médio Completo | 40h/semanais | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00 |

Tabela 2 – Relação dos empregos por área e microárea de atuação.

| Cód. | Empregos | Área | Microárea |
|---|---|------------------------|---|
| 801 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Campestre | Bairro Campestre | Toda extensão |
| | | Bairro Olarias | Rua João Goulart, desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares) |
| 802 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Conservas | Bairro Conservas | Toda extensão |
| | | Bairro Santo Antônio | Avenida Beira Rio: desde a esquina com a Rua João Capitani até a esquina com a Rua Bernardino Pinto |
| | | Bairro Jardim do Cedro | Avenida Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Maria José Rodrigues até a esquina da Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira |
| | | | Rua A: toda extensão |
| | | | Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída) |
| | | | Rua Augusto Dorst (antiga Rua C): toda extensão |
| | | | Rua B: toda extensão |
| | | | Rua Bela Vista: desde a esquina com a Rua Olímpio Berte até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira |
| | | | Rua Brulino dos Santos Costa: toda extensão |
| | | | Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira: toda extensão |
| | | | Rua Elsira Schonhorst: toda extensão |
| Rua Emílio Haas: desde a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira até o fim da rua (rua sem saída) | | | |
| Rua Eva da Silva Rodrigues: toda extensão | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|---------------------------|---|
| | | | Rua G: toda extensão |
| | | | Rua Guilherme Henrique Matte: desde a esquina com a Rua João Avelino Maria até a esquina com a Rua G |
| | | | Rua Guilhermina Bucker: desde a esquina da Rua Delfino dos Santos Costa até a Rua: Arnaldo Uhry |
| | | | Rua João Fernando Schneider: desde a esquina com a Rua Eva da Silva Rodrigues até a esquina com a Rua Doutor Thomaz Assumpção Pereira |
| | | | Rua Leopoldo Schonhorst: toda extensão |
| | | | Rua Maria Helena Barzotto: toda extensão |
| | | | Rua Nelson Eckhardt: desde a esquina com a Rua Werner Schonhorst até o fim da rua (rua sem saída) |
| | | | Rua Olímpio Berte: toda extensão |
| | | | Rua Werner Schonhorst (antiga Rua D): toda extensão |
| 803 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos I | parte do Bairro Conventos | BR 386: desde o KM 341 até a divisa de Forquetinha |
| | | | Rua Ademo Kehl: toda extensão |
| | | | Rua Airtton Cezar: toda extensão |
| | | | Rua Alberto Paulo Schorr: toda extensão |
| | | | Rua Aldino Weiss: toda extensão |
| | | | Rua Arlindo Schmatz: toda extensão |
| | | | Rua Arno Eckhardt: toda extensão |
| | | | Rua Arnaldo Alfredo Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Arthur Selke: toda extensão |
| | | | Rua Balduino Pilger: toda extensão |
| | | | Rua Carlos Leopoldo Gall: toda extensão |
| | | | Rua CRT: toda extensão |
| | | | Rua Cyro Straatmann: toda extensão |
| | | | Rua da Harmonia: toda extensão |
| | | | Rua das Castanheiras (antiga Rua Doze): toda extensão |
| | | | Rua das Indústrias: toda extensão |
| | | | Rua das Tulipas: toda extensão |
| | | | Rua do Ipê Roxo: toda extensão |
| | | | Rua dos Palmitos: toda extensão |
| | | | Rua Elemar Osmino Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Elio Domingo Gusson: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | Rua Elio Schlosser: toda extensão |
| | | | Rua Elizabeth Beuren: toda extensão |
| | | | Rua Emílio Sauter: toda extensão |
| | | | Rua Francisco Henrique Sieben (antiga Rua Dezesseis): toda extensão |
| | | | Rua Francisco Teloken (antiga Rua H): toda extensão |
| | | | Rua Franz Richter Group: toda extensão |
| | | | Rua Frederico Eggers: toda extensão |
| | | | Rua Frederico Kraemer: toda extensão |
| | | | Rua Gilnei Immich: toda extensão |
| | | | Rua Guilherme Adolfo Rieth: toda extensão |
| | | | Rua Guilherme Armange: toda extensão |
| | | | Rua Henrique Christiano Pundrich: toda extensão |
| | | | Rua I: toda extensão |
| | | | Rua João Alberto Roos: toda extensão |
| | | | Rua João Jorge Hexsel: toda extensão |
| | | | Rua José Bruno Penz: toda extensão |
| | | | Rua José Saramago: toda extensão |
| | | | Rua Lauro Schuster: toda extensão |
| | | | Rua Leopoldo Kunzler: toda extensão |
| | | | Rua Maria Olga Thomé: toda extensão |
| | | | Rua Marlene Kuhn: toda extensão |
| | | | Rua Milton Klein: toda extensão |
| | | | Rua Monte Castelo: toda extensão |
| | | | Rua Nicolau Hammes: toda extensão |
| | | | Rua Nilda Leopoldina Gusson: toda extensão |
| | | | Rua Osvaldo Pilger: toda extensão |
| | | | Rua Osvino Otto Ely: toda extensão |
| | | | Rua Ottilia Beuren Rockenbach: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Beuren: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a BR 386 até a divisa com Forquetinha (somente números pares) |
| | | | Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a esquina da Rua Hugo José Hennemann até a divisa de Forquetinha (somente números ímpares) |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|---------------------------|---|
| | | | Rua Reinholdo Fernando Gueths: toda extensão |
| | | | Rua Romeu Armange: toda extensão |
| | | | Rua Ruben José Sattler (antiga rua Quatro): toda extensão |
| | | | Rua Rudi Mario Sieben: toda extensão |
| | | | Rua Rudi Ulsenheimer: toda extensão |
| | | | Rua Sello Schneider: toda extensão |
| | | | Rua Theobaldo Immich: toda extensão |
| | | | Rua Theobaldo Lenhardt: toda extensão |
| | | | Rua Treze: toda extensão |
| | | | Rua Vinícius de Moraes: toda extensão |
| | | | Rua Vinte e Um de Abril: toda extensão |
| | | | Rua Walter Immich: toda extensão |
| 804 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Conventos II | parte do Bairro Conventos | Avenida Avelino Fuchs (antiga Rua Aray Mello Christ): toda extensão |
| | | | Rua 14 C: toda extensão |
| | | | Rua 14 Q: toda extensão |
| | | | Rua Adelar Jacob Rockenbach: toda extensão |
| | | | Rua Ademir Miorando: toda extensão |
| | | | Rua Airton Cezar: toda extensão |
| | | | Rua Alípio Friedbert Plack: toda extensão |
| | | | Rua Ana Rech: toda extensão |
| | | | Rua Angelo Pulita: toda extensão |
| | | | Rua Argemiro Lorian Conceição: toda extensão |
| | | | Rua Arlindo Auler: toda extensão |
| | | | Rua Arlindo Haubert: toda extensão |
| | | | Rua Arlindo Schneider: toda extensão |
| | | | Rua Arno Stange: toda extensão |
| | | | Rua Artemio Frederico Rockenbach: toda extensão |
| | | | Rua Avelino Fuchs: toda extensão |
| | | | Rua B (Loteamento Hari Bauer): toda extensão |
| | | | Rua B (são duas ruas com mesmo nome): toda extensão |
| | | | Rua Barros Cassal: toda extensão |
| | | | Rua Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Hermes Jaeger até a divisa com Santa Clara do Sul (somente números ímpares) |
| | | | Rua Benno Schmitt: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | |
|--|--|--|
| | | Rua Bruno Crenio Zanatta: toda extensão |
| | | Rua C (Loteamento Bela Morada): toda extensão |
| | | Rua C: toda extensão |
| | | Rua Carlos Fernando Werner: toda extensão |
| | | Rua Carlos José da Silva: toda extensão |
| | | Rua Carlos Kronhardt: toda extensão |
| | | Rua Carlos Ulrich: toda extensão |
| | | Rua D (Loteamento Bela Morada): toda extensão |
| | | Rua Edmundo Niederle: toda extensão |
| | | Rua Elecir José Cassuli: toda extensão |
| | | Rua Elmo Grooders: toda extensão |
| | | Rua Elmo Schmitt: toda extensão |
| | | Rua Ernesto Sanini: toda extensão |
| | | Rua Erni Friedholdo Noll: toda extensão |
| | | Rua Erni Jacobs: toda extensão |
| | | Rua Erno Maurer: toda extensão |
| | | Rua Esplanada: toda extensão |
| | | Rua Estevão Krug: toda extensão |
| | | Rua Eugênio Nicolau Arthus: toda extensão |
| | | Rua Felipe Otto Blum: toda extensão |
| | | Rua Frederico Luiz Kirsch: toda extensão |
| | | Rua Frieda Niederle: toda extensão |
| | | Rua Germano Eggers: toda extensão |
| | | Rua Henrique Kuniberto Welzbacker: toda extensão |
| | | Rua Horélio Boreli: toda extensão |
| | | Rua Hugo José Hennemann: toda extensão |
| | | Rua Ilvo Pfluck: toda extensão |
| | | Rua Irena Sophia Bitdinger: toda extensão |
| | | Rua Jacob Raymundo Friedholt Bald: toda extensão |
| | | Rua Jacob Richter: toda extensão |
| | | Rua Jerusalém: toda extensão |
| | | Rua João Mário Rockenbach: toda extensão |
| | | Rua João Nunes Borges: toda extensão |
| | | Rua João Willibaldo Bergmann: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|---------------------------------|--|
| | | | Rua José Franz: toda extensão |
| | | | Rua José Oscar Fusiger: toda extensão |
| | | | Rua José Waldir Stein: toda extensão |
| | | | Rua Juraci Flores Borges: toda extensão |
| | | | Rua Leopoldo Fernandes: toda extensão |
| | | | Rua Liberdade: toda extensão |
| | | | Rua Loreno Antônio Cassuli (antiga Rua M): toda extensão |
| | | | Rua Marcela Kneipp dos Santos (antiga Rua L): toda extensão |
| | | | Rua Maria Conceição Schuster Sanini: toda extensão |
| | | | Rua Matheus Vinicius Groders: toda extensão |
| | | | Rua N (Loteamento Germânia): toda extensão |
| | | | Rua Olmiro Black: toda extensão |
| | | | Rua Oniva Pfluck: toda extensão |
| | | | Rua Osvaldo Becker: toda extensão |
| | | | Rua Osvaldo José Schulz: toda extensão |
| | | | Rua Osvino Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Otto Kunrath: toda extensão |
| | | | Rua Passo Fundo: toda extensão |
| | | | Rua Paulo Maurer: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antiga ERS 481): desde a esquina da Rua Hermes Jaeger até a esquina com a Rua Hugo José Hennemann |
| | | | Rua Raymundo Eckhardt: toda extensão |
| | | | Rua Rinaldo Demarchi: toda extensão |
| | | | Rua Rodolfo Bischoff: toda extensão |
| | | | Rua Rodolfo Ulrich: toda extensão |
| | | | Rua Tereza Zambiasi Miorando: toda extensão |
| | | | Rua Tranquilo Capoani: toda extensão |
| | | | Rua Valdir Valmor Gehl: toda extensão |
| | | | Rua Vinicius Kunzler: toda extensão |
| | | | Rua Walter Immich (antiga Rua E): toda extensão |
| 805 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro I | parte do Bairro Jardim do Cedro | Rua Albino Gontran Arruda: toda extensão |
| | | | Rua Aline Teixeira da Silva: desde a esquina da Rua Arnaldo Uhry até esquina da Rua Werner Schonhorst |
| | | | Rua Arcelo Griebeler: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | |
|--|--|---|
| | | Rua Armino Ferrari: toda extensão |
| | | Rua Arno José Kramer: toda extensão |
| | | Rua Arnaldo Uhry: desde a ponte do Arroio Saraquá até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Eleolino Domingo Zagonel até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler |
| | | Rua Bela Vista: desde a esquina da Rua Doutor Thomaz Assunção Pereira até a esquina da Rua Arnaldo Uhry |
| | | Rua Canadá: toda extensão |
| | | Rua Carla Tessmann: toda extensão |
| | | Rua Egídio Alberto Dexheimer: toda extensão |
| | | Rua Eleolino Domingos Zagonel: desde o Arroio Saraquá até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | Rua Emílio Haas: desde a esquina com a Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina da Rua Octávio Trierweiler |
| | | Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Luísa Stein até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler |
| | | Rua Frederico Guilherme Schlabitz: toda extensão |
| | | Rua Fredolino Bernstein: toda extensão |
| | | Rua Guilhermina Bucker: desde a entrada da Rua Delfino Costa até a esquina da Rua Arnaldo Uhry |
| | | Rua Heley de Abreu Silva Batista: toda extensão |
| | | Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler |
| | | Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Thomaz Assunção Pereira até a esquina com a Rua Octávio Trierweiler |
| | | Rua João Pretto: toda extensão |
| | | Rua Luisa Stein: toda extensão |
| | | Rua Manacá da Serra: toda extensão |
| | | Rua Maria Francisca Dutra: toda extensão |
| | | Rua Nelson Eckardt: início da rua até a esquina da Rua Werner Schonhorst |
| | | Rua Odilo Becker: toda extensão |
| | | Rua Professor Helmuth Martin Rother: início da rua até a esquina da |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|--|---|
| | | | Rua Maria Lia Feldens |
| | | | Rua Professor Theobaldo Dick: toda extensão |
| | | | Rua Rafael Machado de Oliveira: início da rua até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | | Rua Simão Romeu Walker: toda extensão |
| | | | Rua Tomé de Souza: início da rua até a esquina da Rua Octávio Trierweiler |
| 806 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim do Cedro II | parte do Bairro Jardim do Cedro | Rua Alberto Lenz: toda extensão |
| | | | Rua Antônio Silvestre Arenhardt: desde o entroncamento com a Rua Frederico Henrique Delbrugge até o nº 1716 (toda extensão da rua exceto condomínios da Imojel no final da rua, nº 180) |
| | | | Rua Armino Auler: toda extensão |
| | | | Rua Arnaldo Sbaraini: toda extensão |
| | | | Rua Assela Johann: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua |
| | | | Rua Benno José Zart: toda extensão |
| | | | Rua Dorval dos Santos Silveira: toda extensão |
| | | | Rua Emílio Haas: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua |
| | | | Rua Estácio de Sá: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua |
| | | | Rua Frederico Henrique Delbrugge: toda extensão |
| | | | Rua Henrique Stein Filho: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o fim da rua |
| | | | Rua Jandir Araújo: toda extensão |
| | | | Rua João Fernando Schneider: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até a saída para a ERS 130 |
| | | Rua Octávio Trierweiler: toda extensão | |
| | | Rua Tomé de Souza: desde a esquina da Rua Octávio Trierweiler até o final da rua (rua sem saída) | |
| | | Rua Willi Johann: toda extensão | |
| | | parte do Bairro Floresta | ERS 130: km 69 |
| | | Rua A: toda extensão | |
| | | Rua Airton Mallmann: toda extensão | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|--------------------------|--|
| | | | Rua Alfredo Henrique Diedrick: toda extensão |
| | | | Rua Anita Garibaldi: toda extensão |
| | | | Rua Antonio Altair Dossena: toda extensão |
| | | | Rua Ayra Christ Baierle: toda extensão |
| | | | Rua Benno Augusto Schmitt: toda extensão |
| | | | Rua Bruno Sieben: toda extensão |
| | | | Rua Cabo Verde: toda extensão |
| | | | Rua Celso Sieben: toda extensão |
| | | | Rua Décio Senir Zimmer: toda extensão |
| | | | Rua Farrapos: toda extensão |
| | | | Rua Gino Ferri (antiga Rua C): toda extensão |
| | | | Rua Hugo Welter: toda extensão |
| | | | Rua I: toda extensão |
| | | | Rua Ivone Hoppen Pohl (antiga Rua A): toda extensão |
| | | | Rua Jair Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Laudi João Fleck: toda extensão |
| | | | Rua Luiza Eckhardt: toda extensão |
| | | | Rua Miguel Ângelo Schossler (antiga Rua A 16): toda extensão |
| | | | Rua Olinda Reitter (antiga Rua D): toda extensão |
| | | | Rua Raymundo Sieben: toda extensão |
| | | | Rua Silvestre Aloysio Reitter: toda extensão |
| | | | Rua Vilma Rosa da Silva: toda extensão |
| | | | Rua Walmir Henrique Johan: toda extensão |
| | | | Ruas B entre a ERS 130 e RSC 453: toda extensão |
| | | | Ruas C (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão |
| | | | Ruas D (entre a ERS 130 e RSC 453): toda extensão |
| 807 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Moinhos | Bairro Moinhos | Toda extensão |
| 808 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha I | Bairro Montanha | Toda extensão |
| 809 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha II | Bairro Bom Pastor | Toda extensão |
| | | parte do Jardim Botânico | Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Avenida / Rua dos Ipês até a esquina com a Rua Urbano Jaeger |
| | | | Rua B: toda extensão |
| | | | Rua Selma Purper: toda extensão |
| | | | Rua Lauro Elio Schneider: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | |
|--|--|---|
| | | Rua Felipe Leopoldo Scherer: toda extensão |
| | | Rua Felipe Schneider: toda extensão |
| | | Rua João Amilho Bauer: toda extensão |
| | | Rua Arlindo Giovannella: toda extensão |
| | | Rua Pedro Victor Breitenbach: toda extensão |
| | | Rua Osvino Neumann: toda extensão |
| | | Rua 9 de maio: toda extensão |
| | | Rua Enio João Lenz: toda extensão |
| | | Rua Odila Foltz: toda extensão |
| | | Rua Agostino Becchi: toda extensão |
| | | Rua Selma Weisheimer: toda extensão |
| | | Rua Antônio Camilotti: toda extensão |
| | | Rua Helmuth Lenhard: toda extensão |
| | | Rua Extremosa: toda extensão |
| | | Rua Arno Fernando Weisheimer: toda extensão |
| | | Rua Guido Lenhard: toda extensão |
| | | Rua Vergínio Frassetto: toda extensão |
| | | Rua dos Pardais: toda extensão |
| | | Rua Francisca Maria Mantovani: toda extensão |
| | | Rua Darcy Nivaldo Schmidt: toda extensão |
| | | Rua Cerena Heck Haas: toda extensão |
| | | Rua dos Coqueiros: toda extensão |
| | | Rua Marcos André Prass: toda extensão |
| | | Rua 15 de Outubro: toda extensão |
| | | Rua Armin Dionízio Stein: toda extensão |
| | | Rua dos Ipes: toda extensão |
| | | Rua Joaquim José de Brito: toda extensão |
| | | Rua João Marques de Freitas: toda extensão |
| | | Rua João Adolfo Marder: toda extensão |
| | | Rua Frederico Leopoldo Dexheimer: toda extensão |
| | | Rua Oscar da Costa Kamal: toda extensão |
| | | Rua Irma Kramer: toda extensão |
| | | Rua Ramiro Barcelos Feio: toda extensão |
| | | Rua Juvenal José Pinto: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|--|---|
| | | | Rua Leopoldo Alberto Matte: toda extensão |
| | | | Rua Oto Pedro Rohenkohl: toda extensão |
| | | | Rua Beno Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Rogero Henz: toda extensão |
| | | | Rua Dr. José Edgar Ramos: toda extensão |
| | | | Rua João Kramer Sobrinho: toda extensão |
| | | | Av. Aury Stürmer: toda extensão |
| | | | Rua Ruy Lopes: toda extensão |
| | | | Rua Filipe Bender: toda extensão |
| | | | Rua Dr. Dalton de Bem Stumpf: toda extensão |
| | | | Rua Vendelino Henemann Filho: toda extensão |
| | | | Rua Júlio Ewald Huwe: toda extensão |
| | | | Rua Padre Roberto Landell de Moura: toda extensão |
| | | | Rua das Figueiras: toda extensão |
| | | | Rua Ana Maria Schuller Azambuja: toda extensão |
| | | | Ruas das Jaboticabeiras: toda extensão |
| | | | Ruas dos Eucaliptos: toda extensão |
| | | | Rua das Nogueiras: toda extensão |
| | | | Rua Zenita Rodrigues Capoani: toda extensão |
| | | | Av dos Ipes: toda extensão |
| | | | Rua Francisco Tieze: toda extensão |
| | | | Rua Cândido José dos Passos: toda extensão |
| | | | Rua Adolfo Sehn: toda extensão |
| | | | Rua Catharina Aldina Dullius: toda extensão |
| | | | Rua Rosalina Sehn: toda extensão |
| | | | Rua José Francisco Dullius: toda extensão |
| 810 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Montanha III | Bairro Moinhos D' Água parte do Jardim Botânico | Toda extensão |
| | | | Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Arlindo Bretzke até a esquina com a Rua Urbano Jaeger |
| | | | Rua João Aleixo Hennemann: toda extensão |
| | | | Rua Reinhold Lottermann: toda extensão |
| | | | Rua Oscar Lottermann: toda extensão |
| | | | Rua Ana Judite Pitol: toda extensão |
| | | | Rua Elizabetha Francisca Persch: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|--|---|
| | | | Rua Ivo Inácio Grin: toda extensão |
| | | | Rua Henrique Lottermann: toda extensão |
| | | | Rua João Valentin Gabriel: toda extensão |
| | | | Rua 1º de Maio: toda extensão |
| | | | Rua Arlindo Bretzke: toda extensão |
| | | | Rua Urbano Jaeger: toda extensão |
| | | | Rua A 10: toda extensão |
| | | | Rua Mário Ernesto Mallmann: toda extensão |
| | | | Rua José Antonio Spies: toda extensão |
| | | | Rua Rejane Maria Sieben: toda extensão |
| | | | Rua Alcira Machry Schossler: toda extensão |
| | | | Rua Edmundo Odilo Schmitz: toda extensão |
| | | | Rua Jerônimo Antônio Mulinari: toda extensão |
| | | | Rua E: toda extensão |
| | | | Rua Adolfo João Fauri: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Otto Mallmann: toda extensão |
| | | | Rua Nicolau Antônio Santi: toda extensão |
| | | | Rua Carlos Spohr Filho: toda extensão |
| 811 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Morro 25 | Bairro Morro 25 | Toda extensão |
| | | Bairro Nações | Toda extensão |
| | | Bairro Centenário | Toda extensão |
| 812 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias I | Bairro Olarias: toda extensão, com exceção dos seguintes endereços | BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial) |
| | | | Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão |
| | | | Rua Alma Wilma Winter: toda extensão |
| | | | Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão |
| | | | Rua Ari Machado: toda extensão |
| | | | Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Carlos Valli: toda extensão |
| | | | Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão |
| | | | Rua Ernesto Kunz: toda extensão |
| | | | Rua Ernesto Serafini: toda extensão |
| | | | Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão |
| | | | Rua Ison Stein, toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|-------------------------|---|
| | | | Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo) |
| | | | Rua João Goulart: desde a esquina com a Rua Alberto Schneider até a altura da esquina José Inácio Kreutz (apenas números ímpares) |
| | | | Rua José Inácio Kreutz: toda extensão |
| | | | Rua Miguel Raymundo Schauren: toda extensão |
| | | | Rua Olga Roos Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Orestes Querino Comel: toda extensão |
| | | | Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão |
| 813 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II | Bairro Igrejinha | Toda extensão |
| | | Bairro Imigrante | Toda extensão |
| | | Bairro Planalto | Toda extensão |
| | | Bairro Santo André | Toda extensão |
| | | Parte do Bairro Olarias | BR 386: KM 344 (desde a Madeireira Graciola até a esquina anterior ao Country Club; predomina área comercial) |
| | | | Rua Alfredo Raymundo da Cunha: toda extensão |
| | | | Rua Alma Wilma Winter: toda extensão |
| | | | Rua Antônio Pretto Netto: toda extensão |
| | | | Rua Ari Machado: toda extensão |
| | | | Rua Arno Avelino Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Carlos Valli: toda extensão |
| | | | Rua Edgar Carlos Fischer: toda extensão |
| | | | Rua Ernesto Kunz: toda extensão |
| | | | Rua Ernesto Serafini: toda extensão |
| | | | Rua Ervino Alfredo Hauschild: toda extensão |
| | | | Rua Ilson Stein, toda extensão |
| | | | Rua João Goulart: apenas nº 1.930 (estão abrindo ruas para loteamento novo) |
| | | | Rua José Inácio Kreutz: toda extensão |
| | | | Rua Miguel Raymundo Schauren: toda extensão |
| | | | Rua Olga Roos Scherer: toda extensão |
| | | | Rua Orestes Querino Comel: toda extensão |
| | | | Rua Oswaldo Sudbrack: toda extensão |
| 814 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Olarias II | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|-------------------------------|--|
| | | | Rua Pedro Alberto Scherer: toda extensão |
| | | Parte do Bairro Santo Antônio | ERS 130: n° 1.910 (altura do Estádio Lajeadense, no lado oposto do asfalto) ao n° 2.060 |
| | | | Rua Abraão: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina com a Rua Roque Biasu dos Santos |
| | | | Rua Álvaro Mello: toda extensão |
| | | | Rua Arnoldo Uhry: desde a esquina com a Rua Roque Biasu dos Santos até a esquina com a Rua Igrejinha |
| | | | Rua Bernardino Pinto: desde a esquina com a Rua Bertholdo Sauter até a ERS 130 |
| | | | Rua Bertholdo Sauter: toda extensão |
| | | | Rua Bom Jesus: toda extensão |
| | | | Rua Cândido de Bairros: toda extensão |
| | | | Rua Central: toda extensão |
| | | | Rua Dezenove de Abril: toda extensão |
| | | | Rua Eugênia Christ: toda extensão |
| 815 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio | | Rua Felicidade: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos |
| | | | Rua G: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos |
| | | | Rua Giuseppe Garibaldi: toda extensão |
| | | | Rua Ibiáçu: toda extensão |
| | | | Rua Igrejinha: toda extensão |
| | | | Rua Isaque: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos |
| | | | Rua Jacó: desde a esquina com a Rua Maria Joana de Freitas até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos |
| | | | Rua João de Deus Maria: toda extensão |
| | | | Rua Maria Joana de Freitas: toda extensão |
| | | | Rua Nove de Setembro: toda extensão |
| | | | Rua Paulo Silomar Mota (antiga Rua F): toda extensão |
| | | | Rua República dos Palmares: toda extensão oposto da Escola CIEP) |
| | | | Rua Roque Biasu: desde a área verde até a Vila dos Papeiros (residências no lado) |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|---|--|
| | | | Rua São Leopoldo: toda extensão |
| | | | Rua Simon Bolivar: toda extensão |
| | | | Rua Souza Júnior: toda extensão |
| | | | Rua Zumbi: toda extensão |
| 816 | Agente Comunitário de Saúde – ESF São José | Parte do Bairro Centro | Rua Barão do Santo Ângelo: toda a extensão |
| | | | Rua Benjamin Constant: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina com a Rua João Batista de Mello |
| | | | Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até a esquina com a Rua João Batista de Mello |
| | | | Rua Borges de Medeiros: toda a extensão |
| | | | Rua Carlos Spohr Filho: desde a rótula de Moinhos até a esquina com a Rua Borges de Medeiros |
| | | | Rua Coronel Francisco Oscar Karnal: toda extensão |
| | | | Rua Coronel João Batista de Mello: toda extensão |
| | | | Rua Coronel Júlio May: toda extensão |
| | | | Rua Doutor Parobé: toda extensão |
| | | | Rua General Osório: toda extensão |
| | | Rua João Abott: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina da Rua João Batista de Mello | |
| | | Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua Oswaldo Aranha até esquina com a Rua João Batista de Mello | |
| | | Rua Marechal Deodoro: toda extensão | |
| | | Rua Oswaldo Aranha: toda extensão | |
| | | Rua Rio Branco: toda extensão | |
| | | Rua São Sebastião: toda extensão | |
| | | Rua Silva Jardim: toda extensão | |
| | | Travessa Parobé: toda extensão | |
| | | Travessa Rocha: toda extensão | |
| | | | |
| | | | Rua Bento Rosa: desde a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua José Bonifácio |
| | | | Rua Carlos Afonso Bergmann: toda extensão |
| | | | Rua Coronel Quinca Pereira: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|--------------------------|--|
| | | | Rua Dezessete de Dezembro: desde a esquina da Rua Bento Rosa até a esquina com a Rua José Bonifácio |
| | | | Rua Erwino Heemann: toda extensão |
| | | | Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão |
| | | | Rua Jacob Schaid Sobrinho: toda extensão |
| | | | Rua João Affonso Stratmann: toda extensão |
| | | | Rua João Antônio Scherer: toda extensão |
| | | | Rua João Pessoa: toda extensão |
| | | | Rua José Bonifácio: toda extensão |
| | | | Rua Júlio Boher: toda extensão |
| | | | Rua Major Amélio: toda extensão |
| | | | Rua Raymundo Schmidt: toda extensão |
| | | | Rua Rodolfo Germano Hexel: toda extensão |
| | | | Rua Santo Inácio: toda extensão |
| | | | Rua São Marcelino Champagnat: toda a extensão |
| | | Bairro São Bento | Toda extensão |
| | | Parte do Bairro Floresta | Rua Aloysio Lenz: desde a RSC 453 até a esquina com a Rua Walmiro Henz |
| | | | Rua B: toda extensão |
| | | | Rua C: toda extensão |
| | | | Rua Celso Sieben: toda extensão |
| | | | Rua D: toda extensão |
| | | | Rua E: toda extensão |
| | | | Rua Érico Weber: a partir das residências 1038 e 1067 (a divisa é na metade da quadra, tem numeração decrescente) até a esquina com a Rua Ervin Seidel |
| | | | Rua Ervin Seidel Oliveira: toda extensão |
| | | | Rua Henrique Eckardt: desde a RSC 453 até a esquina com a Rua Olinda Saffran Fleck |
| | | | Rua I: toda extensão |
| | | | Rua Jacob Augusto Purper: desde a RSC 453 até a ponte do Arroio Saraquá |
| | | | Rua João Baldoino Spohr: toda extensão |
| | | | Rua L: toda extensão |
| 817 | Agente Comunitário de Saúde – ESF São Bento | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|------------------------|---|
| | | | Rua Maria Lizeria Stein: toda extensão |
| | | | Rua Oda Hulda dos Santos: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Inácio de Oliveira: toda extensão |
| | | | Rua Pedro Otto Mallmann: desde a esquina com a Rua Aloysio Lenz até a ponte do Arroio Saraquá |
| | | | Rua Seno Sieben: toda extensão |
| | | | Rua Sérgio Lopes Craide (antiga Rua A): toda extensão |
| | | | Rua Silvério Aloisio Blau: toda extensão |
| | | | Rua Vinte de Março: toda extensão |
| 818 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro I | Parte do Bairro Centro | Avenida Benjamin Constant: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a ERS 130 |
| | | | Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números ímpares) |
| | | | Avenida Senador Alberto Pasqualini: desde a esquina da Rua Júlio de Castilhos até a BR 386 |
| | | | Rua Adão Gomes Ramos: toda extensão |
| | | | Rua Alberto Torres: desde a esquina da Rua João Abott até a esquina com a Avenida Décio Martins Costa |
| | | | Rua Alex Thomas: toda extensão |
| | | | Rua Bento Gonçalves: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini |
| | | | Rua Capitão F Leopoldo Heineck: toda extensão |
| | | | Rua Carlos Fett Filho: desde a esquina com a Avenida Senador Alberto Pasqualini até o fim (rua sem saída) |
| | | | Rua Carlos Von Koseritz: toda extensão |
| | | | Rua Christiano Schmidt: toda extensão |
| | | | Rua Doutor Germano Berner: desde a esquina com a Rua Frederico Henrique Jaeger até a esquina com a Rua Duque de Caxias |
| | | | Rua Duque de Caxias: desde a esquina com a Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Avenida Alberto Pasqualini |
| | | | Rua Fialho de Vargas: toda extensão |
| | | | Rua Frederico Henrique Jaeger: desde a esquina com a Travessa Miriam de Menezes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad |
| | | | Rua João Abott: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até o fim |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | |
|--|----------------------------|--|
| | | (rua sem saída) |
| | | Rua Júlio de Castilhos: desde a esquina da Rua João Batista de Mello até a esquina com a Avenida Benjamin Constant |
| | | Rua Mario Cattoi: toda extensão |
| | | Rua Mathias Rockenbach Filho: desde a esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Padre Theodoro Amstad |
| | | Rua Padre Theodoro Amstad: desde a esquina da Avenida Benjamin Constant até a esquina com a Rua Pinheiro Machado (somente números pares) |
| | | Rua Pedro Paulo Kieling: toda extensão |
| | | Rua Pinheiro Machado: toda extensão |
| | | Rua Quinze de Novembro: desde a esquina com a Padre Theodoro Amstad até o cruzamento com as Ruas Cristiano Schmitt e João Abott |
| | | Rua Saldanha Marinho: toda extensão |
| | | Rua Santos Dumont: toda extensão |
| | | Rua Santos Filho: desde a esquina com a Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua João Abott |
| | | Rua Tiradentes: desde a esquina da Rua Capitão Leopoldo Heineck até a esquina com a Travessa Miriam de Menezes |
| | | Travessa Francisco Reinoldo Sulzbach: toda extensão (somente números pares) |
| | | Travessa Mirian de Menezes: toda extensão |
| | | Travessa Oscar Chaves Garcia: toda extensão |
| | | Travessa Pedro Kreutz: toda extensão |
| | Parte do Bairro Hidráulica | Avenida Décio Martins Costa: toda extensão (somente números pares) |
| | | BR 386: toda extensão |
| | | Rua Alberto Torres: desde a esquina da Avenida Décio Martins Costa até a esquina com a Rua Lothar Felipe Christ |
| | | Rua Artemio Vettorello: toda extensão |
| | | Rua Cândido Costa: toda extensão |
| | | Rua Carlos Gravina: desde a esquina com a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha até a esquina com a Rua General Cândido Costa |
| | | Rua das Margaridas: toda extensão |
| | | Rua das Rosas: toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|--|-------------------------------|---|
| | | | Rua Dezesete de Dezembro: desde a esquina da Rua José Kreling até a esquina com a Rua Bento Rosa |
| | | | Rua dos Cravos: toda extensão |
| | | | Rua dos Jasmins: desde a esquina com a Rua Bento Rosa até o fim (rua sem saída) (somente números ímpares) |
| | | | Rua Emy Stalhlschidt: toda extensão |
| | | | Rua Frederico Edgar Feldens: toda extensão |
| | | | Rua Gerhardt Reeps: toda extensão |
| | | | Rua Imão José Otão: toda extensão |
| | | | Rua João Antônio Scherer: toda extensão |
| | | | Rua José do Patrocínio: toda extensão |
| | | | Rua José Emílio Lenz: toda extensão |
| | | | Rua José Kreling: toda extensão |
| | | | Rua Leopoldo Feldens: toda extensão |
| | | | Rua Lothar Felipe Christ: toda extensão |
| | | | Rua Professor Altmann: toda extensão |
| | | | Rua Professor Dinizar Fermiano Becker: toda extensão |
| | | | Rua Professor João Frederico Backes: toda extensão |
| | | | Rua Theo Eugênio Zimmermann: toda extensão |
| | | | Rua Vinte e Seis de Janeiro: toda extensão |
| | | | Rua Waldemar Lourenço: toda extensão |
| | | | Travessa José Bonifácio: toda extensão |
| 819 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II | Bairro Americano | Toda extensão |
| | | Bairro Florestal | Toda extensão |
| 820 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Novo Tempo | Parte do Bairro Santo Antônio | Rua Abraão: toda extensão |
| | | | Rua Arnoldo Uhry: desde a esquina da Roque Biasu dos Santos até a esquina com a Unidade de Saúde Novo Tempo |
| | | | Rua C: toda extensão |
| | | | Rua da Felicidade: n° 805 (exclusivamente condomínio Novo Tempo II) |
| | | | Rua G: desde a área verde até a esquina da Rua Roque Biasu dos Santos |
| | | | Rua Isaac: desde a esquina da Roque Biasu dos Santos até a esquina com área atrás do Residencial Novo Tempo I |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



| | | | |
|-----|---|---------------------------------|--|
| | | | Rua Roque Biasu dos Santos: desde a área verde até a Vila dos Papeleiros (residências do mesmo lado que a Escola CIEP) |
| | | | Rua Santo Antoninho: toda extensão |
| | | | Rua T: toda extensão |
| | | Parte do Bairro Jardim do Cedro | Rua Antônio Silvestre Arenhardt: somente condomínio da Imojel, n.º 180 |
| | | | Rua Arnoldo Uhry: desde a Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | | Rua das Caneleiras: toda extensão |
| | | | Rua Eleolino Domingos Zagonel: desde a quadra anterior da esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | | Rua Elir Léo Bohrer: toda extensão |
| | | | Rua Maria Lia Feldens: toda extensão |
| | | | Rua Miguel Arenhardt: toda extensão |
| | | | Rua Professor Helmuth Martin Rother: desde a quadra anterior à esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | | Rua Rafael Machado Oliveira: desde a quadra anterior da esquina da Rua Elir Léo Bohrer até a esquina da Rua Maria Lia Feldens |
| | | | Travessa 10: toda extensão |
| | | | Travessa 2: toda extensão |
| | | | Travessa 3: toda extensão |
| | | | Travessa 4: toda extensão |
| | | | Travessa 5: toda extensão |
| | | | Travessa 7: toda extensão |
| 821 | Agente Comunitário de Saúde – ESF São Cristóvão | Bairro São Cristóvão | Toda extensão |
| | | Bairro Alto do Parque | Toda extensão |
| 822 | Agente Comunitário de Saúde – ESF Universitário | Bairro Carneiros | Toda extensão |
| | | Bairro Universitário | Toda extensão |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

CONHECIMENTOS GERAIS PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

Informática

Noções de Sistema Operacional: fundamentos e operação, organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas, sistemas operacionais modernos (Ubuntu Linux e Windows). Aplicativos para Escritório: edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Google Workspace). Rede de Computadores: fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Correio Eletrônico: fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares). Computação em Nuvem: fundamentos de cloud computing, tipos de oferta de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), serviços e provedoras (Google, Amazon, Microsoft, etc.). Segurança da Informação: fundamentos e princípios, procedimentos de segurança, malware (vírus, worms, trojan, etc.), aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.).

Legislação

Lei orgânica municipal. A Administração Pública: princípios da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Emprego, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – art. 5º; dos Direitos Sociais – arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – arts. 12º e 13º.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente de Combate às Endemias – Cód. 701

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do emprego:** Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul; Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Lei no. 11.350/2006, Lei no. 13.595/2018, Portaria no 2.436/2017 MS/GM e Lei no 13.342/2016. **Humanização no SUS:** Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humanização. SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde; Visita domiciliar; Epidemiologia básica; Coleta de amostras de sangue para análise laboratorial em animais; Noções básicas de detecção, sinais e sintomas, prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Zika Vírus, Chikungunya, Cólera, Febre Maculosa; **Saúde:** conceito e relação com o ambiente. **Vigilância em Saúde:** conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância ambiental em saúde. **Sociedade, ética e promoção de saúde:** Cidadania; Saneamento básico e saúde; Práticas de campo; Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco; Endemias e doenças reemergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue; Controle de pragas em áreas urbanas. **Animais Peçonhentos:** noções básicas sobre controle e prevenção de acidentes. **Noções de higiene e profilaxia:** Cuidado com os alimentos; Noções de Educação Popular em Saúde

Agente Comunitário de Saúde – Cód. 801-822

Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. **Conteúdo geral do emprego:** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB-2018). Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Ementa Constitucional no. 51/2006, Decreto no. 3.189/1999, Lei no. 10.507/2002, Lei no. 11.350/2006, Lei no. 13.595/2018, Portaria no. 2.436/2017 MS/GM e Lei no. 13.342/2016. Territorialização e diagnóstico em saúde. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Visita domiciliar. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). Sistema de Informação de Atenção Básica. Conceito. Procedimentos básicos. Utilização e preenchimento dos instrumentos. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. Noções de Tuberculose. Hanseníase. Dengue. Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Diarreia. Desidratação. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica. Políticas Nacionais de Saúde. Saúde da Criança. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. Saúde da Mulher. Saúde do Homem. Saúde da Pessoa Idosa. Saúde Mental. Saúde Ambiental. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal (criança, adolescentes, adulto, gestante e idoso). Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Formas de aprender e ensinar. Cultura popular e sua relação com os processos educativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS E FÓRMULAS DE PONTUAÇÃO

Tabela 1 – Quadro de Provas para Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

| Prova Objetiva | | N.º Questões | Valor da Questão | Nota Máxima | Nota Mínima Aprovação |
|---------------------------|-------------------|--------------|------------------|-------------|--|
| Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 70 pontos | 50 pontos (50%) e não zerar em nenhuma matéria |
| | Matemática | 10 | | | |
| | Legislação | 10 | | | |
| | Informática | 10 | | | |
| Conhecimentos Específicos | | 10 | 3,0 | 30 pontos | |

Tabela 2 – Fórmula de Pontuação

| Escolaridade | Fórmula de Pontuação |
|--------------|--|
| Nível Médio | Pontuação Final = Nota da Prova Objetiva |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Tabela 1 – Atribuições por emprego e atribuições

| Emprego | Atribuições |
|-------------------------------|---|
| Agente Comunitário de Saúde | Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade das políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde. |
| Agente de Combate às Endemias | Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Realizar visitas domiciliares, orientando sobre dengue, leptospirose, chagas, toxoplasmose e outras zoonoses, conforme a situação da residência e levar outras informações conforme necessidade detectada pela epidemiologia; realizar visitas a pontos estratégicos a cada 15 dias, verificação de armadilhas a cada 07 dias, do município, conforme o Programa Nacional de Controle do Dengue; atualizar os Rgs do município, ao fazer o trabalho de Levantamento de Índice(L.I); auxiliar no controle da infestação de Aedes albopictus e prevenir a presença de Aedes aegypti; trabalhar com os agentes mirins de saúde, além de colaborar com demais atividades do setor; executar outras atividades correlatas e demais atribuições conforme previsto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024**



**ANEXO VI
FORMULÁRIOS**

Orientações gerais: Os formulários são partes obrigatórias para todas as solicitações editalícias. O não envio do formulário com pedido formal do candidato pode resultar em indeferimento da solicitação, independente do tipo.

Os formulários de requisição administrativas considerados obrigatórios são:

- I. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição; e
- II. Formulário de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, lactante, gestante e pessoa transgênera).

Conforme edital do certame, a banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, candidato(a) ao emprego _____, Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo da Prefeitura de Lajeado**.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO
DIFERENCIADO – ATENDIMENTO ESPECIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, SABATISTA,
LACTANTE, GESTANTE E PESSOA TRANSGÊNERA**

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Emprego:

Telefone:

1. Candidato(a) necessita de atendimento especial

Se sim:

Intérprete de libras

Ledor

Mesa para cadeirante

Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 24)

Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)

Tempo adicional (uma hora a mais de prova)

Transcritor

Uso de prótese auditiva

Outro, especificar:

| | | | |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |

Obrigatório envio de documentos conforme edital

2. Candidato(a) possui deficiência

Se sim:

Especifique a deficiência:

N.º do CID:

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM:

| | | | |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|

Obrigatório envio de documentos conforme edital

3. Candidato(a) guarda os sábados

| | | | |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|

Obrigatório envio de documentos conforme edital

4. Candidata é lactante

| | | | |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|

Obrigatório envio de documentos conforme edital

5. Candidata é gestante

| | | | |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|
| Não | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> |
|-----|--------------------------|-----|--------------------------|

Obrigatório envio de documentos conforme edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



6. Pessoa transgênero

Não

Sim

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____ - _____, _____ de 2024.

CANDIDATO(A)

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 207-04/2024,
DE 23 DE ABRIL DE 2024



ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Tabela 1: Cronograma do certame

| Atividade | Datas e Prazos |
|---|---|
| Período de inscrição | 25 de abril até 14 de maio de 2024 |
| Local de inscrição | www.ildesenvolvimento.com.br |
| Solicitação de isenção | 25 e 26 de abril de 2024 |
| Impugnação ao Edital | Até 27 de abril de 2024. |
| Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 30 de abril de 2024 |
| Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição | Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar |
| Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 8 de maio de 2024 |
| Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 25 de abril até 14 de maio de 2024 |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 17 de maio de 2024 |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar |
| Resultado pós-recurso da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado. | 24 de maio de 2024 |
| Concorrência do Processo Seletivo | 24 de maio de 2024 |
| Convocação para as Prova objetiva | Até às 23:59 do dia 3 de junho de 2024 |
| Data da Prova objetiva | 9 de junho de 2024 |
| Gabarito preliminar da Prova objetiva | 10 de junho de 2024 |
| Recurso contra o gabarito preliminar | Três dias úteis após a publicação do gabarito |
| Gabarito oficial | 20 de junho de 2024 |
| Resultado preliminar da Prova objetiva | 21 de junho de 2024 |
| Recurso contra o resultado preliminar da Prova objetiva | Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar |
| Resultado pós-recursos da Prova objetiva | 27 de junho de 2024 |
| Resultado Final* | 28 de junho de 2024 |
| Realização de ato público de sorteio de desempate | 30 de junho de 2024 |
| Resultado após o sorteio de desempata | 1 de julho de 2024 |
| Homologação | 2 de julho de 2024 |